



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 970 de 02 de Dezembro de 1986, dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei N. 964 de 07/01/1986

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Lei N. 964 de Outubro de 1986, com a seguinte redação: "O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Dezembro de 1986.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Dezembro de 1986.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador